



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.944

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.400 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

**Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE -INSAÚDE”.**


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19028473-1,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social da área da saúde o “INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE -INSAÚDE”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.563.716/0001-72, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019, 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 39.401 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

**Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO SOLEIL”.**


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19028049-2,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social da área da educação o “INSTITUTO SOLEIL”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 61.394.763/0001-59, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019, 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 39.402 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

**Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19010681-6,


**DECRETA:**

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social da área da educação o “INSTITUTO

BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.611.589/0001-39, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019, 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 39.403 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

**Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP”.**


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19010682-4,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social da área da saúde o “INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.611.589/0001-39, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019, 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 39.404 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

**Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CONCEITO”.**


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19012419-9,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social da área da saúde o “INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CONCEITO”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.206.116/0001-30, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019, 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



## DECRETO Nº 39.405 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

Qualifica como Organização Social o "INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE".

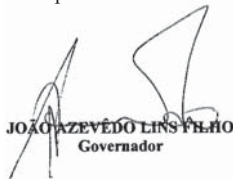
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19012229-3,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É qualificado como Organização Social da área da saúde o "INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE", associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.963.002/0001-41, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019, 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## Decreto nº 39.406 de 2 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/530001.00045.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.540.939,00** (um milhão, quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	4490.52	270	100.000,00
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU - TJ	4490.52	270	1.296.845,10
02.122.5046.4895.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 2º GRAU	4490.52	270	144.093,90
<b>TOTAL</b>			<b>1.540.939,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	270	1.540.939,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.540.939,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 2 de setembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## Decreto nº 39.407 de 2 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00036.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.594.689,65** (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	1.594.689,65
<b>TOTAL</b>			<b>1.594.689,65</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4202.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	100	704.689,65
	3390.39	100	890.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.594.689,65</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 2 de setembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## Decreto nº 39.408 de 2 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00008.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 2 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.409 de 2 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00126.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.998.000,00** (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	113	1.998.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.998.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	113	1.998.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.998.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 2 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.410 de 2 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00127.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.242.618,81** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	103	1.155.656,55
	3191.13	103	86.962,26
<b>TOTAL</b>			<b>1.242.618,81</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	103	1.155.656,55
	3191.13	103	86.962,26

TOTAL	1.242.618,81
-------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 2 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.411 de 2 de setembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/050001.00012.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 252.145,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM  
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.4961.0287- CAPACITAÇÃO DE JUIZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA DO 2º GRAU - ESMA	3390.36	290	89.160,00
	3390.47	290	17.832,00
	3390.92	290	94.724,00
02.061.5244.4995.0287- CAPACITAÇÃO DE JUIZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA DO 1º GRAU - ESMA	3390.36	290	22.290,00
	3390.47	290	4.458,00
	3390.92	290	23.681,00
<b>TOTAL</b>			<b>252.145,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018, em relação aos recursos oriundos de Taxas de Matrículas e Mensalidades dos Alunos da Escola Superior da Magistratura - ESMA-PB, creditados na conta nº 10.529-5, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 2 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.471

João Pessoa, 30 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de ALISSON FELINTO TRAJANO, nomeado para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE IBIAPINA, através do AG 2448, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2019.

**Publicado no DOE 31.08.2019**  
**Replicado por erro na data**

Ato Governamental nº 2.472

João Pessoa, 30 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de APOLONIA MAIA DOS SANTOS, exonerado do cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE IBIAPINA, através do AG 2447, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2019.

**Publicado no DOE 31.08.2019**  
**Replicado por erro na data**

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



## SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 487/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.032.800-2	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	177.675-4	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
19.025.184-1	ROBERTA PEREIRA A. DE ARAUJO	173.631-1	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.031.822-8	ANALIA DE CASSIA A. BARREIRO	143.843-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.090.070-9	JOSE ALVES NETO	141.332-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.032.124-5	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	082.688-0	AUDI. FISCAL	SER	01 ANO
19.032.642-2	IONEIDE CAMILO FERREIRA LINS	141.951-0	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.032.737-5	JOSEFA JUCILEIDE DE S. L GALVAO	141.550-6	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.031.723-0	GLEYRE VIVIANI LEITE PIMENTEL	096.186-8	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.032.643-3	LIDIANE MARIA DE SENA	146.398-5	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.051.503-1	LUCIA DE CASSIA DE S. OLIVEIRA	113.079-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS

RESENHA Nº 120/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/08/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19033022-8	WILLIAM PEREIRA DA COSTA	125.313-1	SECI	Empresa Paraíba de Comunicação - EPC
19033303-1	ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA	600.162-9	CEHAP	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
19005261-9	MARIA DA PIEDADE FARIAS	131.691-5	SEECT	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPhAEP
19032338-8	LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	172.950-1	SEECT	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 463-2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 02-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
19028728-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1424670	ANA MARIA ALVES DE FREITAS SILVA
19028425-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1420399	BENIGNA ALVES CAVALCANTI
19028089-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1417479	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO
19028085-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1417088	FRANCISCA PIRES LEITE
19028452-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1429370	MARIA DA PENHA GABRIEL
19028175-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1433211	MARIA GORETE CIRILO BORGES
19060133-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1427261	OZINEIDE MENDONCA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 02-09-2019  
Resenha nº : 469-2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19029300-4	1733672	CARLOS ALBERTO TIBURCIO VALERIANO	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.
19029516-3	1575244	EDINEIS NEVES CAVALCANTE	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 02-09-2019  
Resenha nº : 477-2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19090215-9	998206	MARCOS ANTONIO LACERDA DE CARVALHO	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 467/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 02-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
19070533-7	162553-5	MARIA CECILIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 474/2019/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 02/09/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
19.010.250-1	SILVANA TEIXEIRA DE CARVALHO	150.900-4
19.090.067-9	JOSE AIRTON DOS SANTOS	93.511-5
19.010.259-4	LALDERLANIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	149.343-4

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 479/2019  
30/08/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	182.465-1	ESTATUTARIO	180	20/08/2019	15/02/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ERIKA AUGUSTA DA SILVA PESSOA	166.794-8	ESTATUTARIO	15	27/08/2019	10/09/2019
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA DE LOURDES MARQUES DOS PRAZERES	167.865-5	ESTATUTARIO	30	19/08/2019	17/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FLAVIA IZABELE DE SOUSA MONTEIRO	172.951-0	ESTATUTARIO	15	26/08/2019	09/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GERALDO FREIRE DE SANTANA JUNIOR	173.924-7	ESTATUTARIO	30	26/08/2019	24/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE DE AFRIMATEIA CHAGAS	133.184-1	ESTATUTARIO	30	23/08/2019	21/09/2019
SEC. EST. SAUDE	MAIZE DELOURDES GERVAZIO GOMES LOPES ALVES	162.479-2	ESTATUTARIO	30	27/08/2019	25/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	120.604-4	ESTATUTARIO	30	30/08/2019	28/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	185.837-5	ESTATUTARIO	45	24/08/2019	07/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA TERESA DA SILVA CORREIA	603.000-9	PRESTADOR	15	20/08/2019	03/09/2019
SEC. EST. SAUDE	REGINA CELIA TOSCANO XIMENES	86.223-1	ESTATUTARIO	15	22/08/2019	05/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RICARDO RODRIGUES DA COSTA	76.563-5	ESTATUTARIO	60	27/08/2019	25/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RUTH SILVA	143.293-3	ESTATUTARIO	60	26/08/2019	24/10/2019
SEC. EST. SAUDE	THIFFANY PESTANA DA PENHA	161.585-6	ESTATUTARIO	30	22/08/2019	20/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANILDA FERREIRA LOPES	157.496-5	ESTATUTARIO	30	29/08/2019	27/09/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO LISBOA OLIVEIRA CADENA DE MELO	168.289-0	ESTATUTARIO	20	20/08/2019	08/09/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDMILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA	129.246-8	ESTATUTARIO	30	21/09/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELIANE GUIMARAES MACIEL	143.990-1	ESTATUTARIO	30	28/08/2019	26/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	53.977-5	ESTATUTARIO	30	30/08/2019	28/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA PIRES LEITE	141.708-8	ESTATUTARIO	60	30/08/2019	28/10/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	GEISA MACEDO DE OLIVEIRA	133.759-9	ESTATUTARIO	60	30/08/2019	28/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GETULIO DANTAS CARTANO	127.923-0	ESTATUTARIO	90	30/08/2019	27/11/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	GIANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA FREIRE	173.145-9	ESTATUTARIO	60	30/08/2019	28/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	157.058-7	ESTATUTARIO	30	30/08/2019	28/09/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE AUGUSTO LEITE	90.803-7	ESTATUTARIO	90	30/08/2019	27/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	KALINE CLEMENTINO OLIVEIRA COUTINHO	177.869-2	ESTATUTARIO	60	15/08/2019	13/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	159.705-1	ESTATUTARIO	90	23/08/2019	20/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RICARDO DE OLIVEIRA PRADO	77.319-1	ESTATUTARIO	90	29/08/2019	26/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TANIA MARIA DE LIMA FARIAS	89.611-0	ESTATUTARIO	30	30/08/2019	28/09/2019

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 429/GS/SEAP/19

Em 28 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o ASP EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Ofício nº 123/2019/CPS e seus anexos, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Sumé-PB.

Publique-se  
Cumpra-se

  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - MAJ QOC PM  
Secretário de Estado

Processo nº. 201900005043  
Assunto: Sindicância.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 050/GESIPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201900004844, em face do ASP CALUDOMÉRISSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não ter restado comprovado, a responsabilidade do servidor nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2019.

Processo nº. 201900004730  
Assunto: Sindicância.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Pe-

nitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 047/GESIPSE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0581/2019/PSMPRN, oriundo da Direção da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2019.

Processo nº 201900004499

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 372/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 45/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, em face do servidor **ASP ANTONIO GLEDSON DA SILVA SANTOS**, mat. 174.020-0.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa, INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que o servidor em epígrafe **pediu EXONERAÇÃO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária junto a Secretaria de Estado da Administração, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2019.

Processo nº 201900004497

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 373/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 46/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, em face da servidora **CLECIANA DE KÁSSIA ARAÚJO SOUZA**, mat.163.206-0.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa, INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista que a servidora em epígrafe, **pediu EXONERAÇÃO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, junto a Secretaria de Estado da Administração, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2019.

Processo nº 201900004498

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 374/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 47/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, em face do servidor **ASP JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa, INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que o servidor em epígrafe **pediu EXONERAÇÃO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária junto a Secretaria de Estado da Administração, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2019.

  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – MAJ QOC PM  
Secretário de Estado

Portaria nº 057/GESIPSE/SEAP/19

João Pessoa, 02 de setembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pelo ASP **SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO**, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 282/2019-CPP e seu anexo, oriundo da Cadeia Pública de Picuí-PB..

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESIPE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 93/2019

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Jericó	Kayonara de Sousa Lima	614.477-2	Prefeitura	256/2019	658

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 94/2019

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Jânio Almeida Carneiro, CRMV-PB nº. 1704**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 45/2019/SUDEMA

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA, Matrícula nº 720.573-2**, para ser o Gestor do Contrato nº 0037/2019, referente ao processo nº 2019-002513, KITS reagentes e outros produtos da MERCK.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

  
ANNIBAL PEIXOTO NETO  
Diretor Superintendente





## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 196/2019/GS

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pela Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8, pertencente a Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente; pelo Engenheiro Civil **LUIZ ADELINO DE MELO**, Matrícula nº 770.377-5, inscrito no CPF sob o nº 113.817.364-91, CREA nº 160.489.416-4 ocupante de cargo em comissão desta Autarquia e pelo Engenheiro Civil **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente da Regional de Campina Grande, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ACESSO AO DISTRITO DE LIGEIRO AO CONJUNTO DA CINEP EM CAMPINA GRANDE** objeto do Contrato PJU nº 066/2018, firmado com **SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - (Processo Administrativo SUPLAN nº 502/2018)**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 199/2019

João Pessoa, 02 de setembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, inciso II, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo presente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação integrada pelos servidores Advogado **ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA**, Matrícula nº 770.334-1, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Matrícula 770.181-1, Assistente Administrativo IV, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, ora à disposição desta Autarquia e **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 770.323-6, Assistente Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Estadual de Habitação Popular, ora à disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, procederem ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por esse Órgão, relativas à execução das obras e serviços de Engenharia, compras e outros serviços em observância a Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Como suplentes para suprir a ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: **SÔNIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, Matrícula nº 750.604-1, Engenheira Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infraestrutura, ora à disposição desta Autarquia e **DIEGO FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 770.302-3, Assistente Administrativo I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, ora à disposição desta Autarquia e para Secretária da Comissão fica designada a servidora Advogada **MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU**, Matrícula 770.446-1, inscrita no CPF nº 060.421.994-63, OAB/PB nº 24.880.

**Art. 3º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, a sua substituição temporária será feita pelo servidor **GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR**, sendo restabelecida a designação definida no artigo tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

**Art. 4º** - Ficam revogados os termos dispostos na Portaria nº 28/2019.

**Art. 5º** - O prazo de vigência desta Portaria será com data retroativa de 26 de agosto de 2019 à 14 de novembro de 2019, podendo sofrer alterações dentro deste lapso temporal.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO D.O.E EM 29.08.2019

Eng.ª **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 011/2019/GS/SETDE

Em, 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

**Art.1º RESOLVE** designar os servidores **SILVANA CAVALCANTI DUTRA**, Matrícula nº 80.330-8; **ADRIANO ZENAIDE**, Matrícula nº 66.905-9 e **JOSIVALDO SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 186.611-7, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO** desta Secretaria de Estado, tendo como suplente o servidor **SÉRGIO MURILO CHAVES DE SOUZA**, Matrícula nº 152.207-8, com vistas a realizarem os trabalhos desta, no período de um ano a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.  
Publique-se  
Cumpra-se

GUSTAVO COSTA FELICIANO  
Secretário de Estado

## Secretaria de estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 121

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 15, por meio do Ofício GS nº 1488/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0020763-0/2019.

### RESOLVE M:

**Art. 1º - Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 15, publicada no DOE de 21/3/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0015/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00586	14.780,03
<b>TOTAL</b>											<b>14.780,03</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALVARO PINHEIRO DE BARROS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCEITE

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 122

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 17, por meio do Ofício nº 1513/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0020979-0/2019.

### RESOLVE M:

**Art. 1º - Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 17, publicada no DOE de 22/3/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0018/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00588	170.006,47
<b>TOTAL</b>											<b>170.006,47</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALVARO PINHEIRO DE BARROS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCEITE

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 123

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 50, por meio do Ofício nº 1519/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0020975-5/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 50, publicada no DOE de 2/4/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0040/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00589	11.209,12
<b>TOTAL</b>											<b>11.209,12</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



ALVARO TRINCAL DE BARROS  
SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 124

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 52, por meio do Ofício nº 1514/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0020981-2/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 52, publicada no DOE de 2/4/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0046/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00590	21.096,55
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00591	6.195,45
<b>TOTAL</b>											<b>27.292,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



ALVARO TRINCAL DE BARROS  
SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## PBprev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº 800/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	1466.19	RUBENS DANIEL PESSOA JUN IOR	132.451.204-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
----	---------	------------------------------	----------------	-----------------------------

João Pessoa, 02 de setembro de 2019

Resenha/PBprev/GP/nº 275-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.	07897-19	SHELLA DE SOUZA GUERRA	SOLICITAÇÃO
----	----------	------------------------	-------------

João Pessoa, 02 de setembro de 2019.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 792/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha 792/2019, publicado no D.O.E do dia 30/08/2019 no que tange apenas o item de nº 01 do processo abaixo relacionado

01	5375.19	EDAILTON MEDEIROS SILVA	407.249.564-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4899.19	EUVALDO GUILERME DOS SANTOS	131.382.514-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	5323.19	CICERO DE LIMA DE SOUSA	040.057.914-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	5653.19	FERNANDO MENDES	263.832.684-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	5917.19	MARIA ANTONIETA NEVES IVO	109.313.174-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de agosto de 2019



Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBprev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificados, **NÃO** apresentaram **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de conclusão processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, S/N - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa-PB  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
1.	068.567-4	DAURA MARIA GOMES FERREIRA	19.031.035-9
2.	186.269-3	HALLISON BENTO OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA	19.031.037-5
3.	080.439-8	JURANIL GOMES DA NÓBREGA	19.031.038-3
4.	125.496-1	MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	19.031.030-8
5.	057.534-8	PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA	19.031.033-2

João Pessoa, 02 de Setembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO nº 005/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso



de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOTIFICAR**, o servidor **MARCELO GERVÁSIO MOURA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.157-1, lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º Andar, Centro Administrativo Estadual, localizada no bairro de Jaguaribe, CEP-58.015-900, João Pessoa-PB, no próximo **dia 06.09.2019, às 14h30min, em virtude de não ter comparecido e nem justificado a sua ausência para a audiência aprazada para o dia 28.08.2019**, para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800003315, instaurado com o objetivo de apurar, **em tese**, o **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor em epígrafe.  
Em 02.09.2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 004/2019

Ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S/A - EPC, à comparecerem do Conselho de Administração nº 004/2019, a se realizar as 09h do dia 06 de setembro de 2019, na sede da Empresa Paraibana Comunicação S/A, localizada na Av. Dom Pedro II, SN, Castelo Branco, CEP 58040440, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Análise, discussão e deliberação sobre o Código de Conduta e Integridade da EPC;
- II. Análise, discussão e deliberação sobre o Regimento Interno da EPC;
- III. Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2019.

**LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**  
Presidente do Conselho de Administração  
Lúcio Landim Batista da Costa - Membro Titular  
Maria Eduarda dos Santos Figueiredo - Membro Titular  
Genesio Carneiro Leal Filho - Membro Titular  
Naná Garcez de Castro Dória - Membro Titular  
Albiege Lea Araújo Fernandes - Membro Titular  
Ana Maria Ferreira Gomes - Secretária

Publicado por incorreção.

Publicado no D.O.E. no dia 31 de agosto de 2019, página 11.

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**ASSUNTO: Procedimento Administrativo**

**ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica**

**FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator**

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, § 2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, **NOTIFICA** os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTRO CNH Nº	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA (CTB)	PERÍODO SUSPENSÃO
01	Andrea Gaudencio de Brito	00016.017999/2016-0	00382456457	TE00003948	Art. 277 § 3º	12 meses
02	Chrystier Pauller Falção Gomes	00016.020405/2016-1	05707226186	TE00017990	Art. 277 § 3º	12 meses
03	Edilson de Sousa Lopes	00016.024677/2016-9	01516518089	TE00074705	Art. 277 § 3º	12 meses
04	Gabriella Vilar Cunha Lima	00016.036542/2015-6	04576443308	330331-1	Art. 277 § 3º	12 meses
05	Humberto de Lima Cavalcante	00016.030273/2015-2	03104568501	368318-5	Art. 165	12 meses
06	Jefferson Silva dos Santos	00016.004287/2016-5	03130892133	345378-0	Art. 277 § 3º	12 meses
07	Joyalsson Barbosa Barros	00016.027133/2016-8	03737252546	TE00457582	Art. 277 § 3º	12 meses
08	José Soares da Costa Filho	00016.005629/2016-5	01300819272	345050-2	Art. 277 § 3º	12 meses
09	Luiz Ricardo de Pontes Valentino	00016.023798/2016-1	05920180775	TE00061107	Art. 277 § 3º	12 meses
10	Maelbe José Batista Ramos Netto	00016.023783/2016-5	02730015636	TE00063029	Art. 277 § 3º	12 meses
11	Marcos Augusto Araújo	00016.026151/2016-4	01153623633	TE00098566	Art. 165	12 meses
12	Michael James Costa Valdevino	00016.027959/2016-4	01380572675	TE00323748	Art. 277 § 3º	12 meses
13	Pedro Paulo Medeiros do O	00016.027908/2016-1	06426644309	TE00583049	Art. 277 § 3º	12 meses
14	Rayhermeson Sousa Lima	00016.024447/2016-2	04835230053	TE00067741	Art. 277 § 3º	12 meses
15	Renata de Eça Santos	00016.026749/2016-3	04375631899	TE00323470	Art. 277 § 3º	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
CEFOP-PB/SES-PB

#### EDITAL Nº 04/2019/CEFOP-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção de **EQUIPE TÉCNICA** para o **CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, bem como composição de cadastro de reserva. O curso objetiva formar profissionais que já desenvolvem as atividades específicas do técnico em vigilância em saúde, integrando as suas quatro subáreas: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, em consonância com as diretrizes da Promoção à Saúde e do Pacto pela Saúde, no Estado da Paraíba.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de nº 5.391/91, é regido por este edital e executado pelo CEFOP-RH/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

**1.2** O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, composta por servidores do CEFOP-RH/PB, designada pela diretoria do CEFOP-RH/PB que, neste ato, representará a Secretaria de Estado da Saúde.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para os cargos de **Coordenador** (a) de Curso e **Facilitador** (a) a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme ANEXO I.

**1.4** A carga horária total do curso será de 1660 h, sendo assim distribuídas: **1410 h em 05 (cinco) módulos e 250 h** de Estágio Supervisionado. Tanto o (a) coordenador (a) quanto os (as) facilitadores (as) deverão dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanalmente conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

**1.5** O plano de curso será disponibilizado por ocasião das Oficinas de Formação Pedagógica.

**1.6** A remuneração da equipe técnica será efetuada a cada três meses, mediante comprovação da carga horária efetivada, considerando a carga horária semanal de 20h a ser cumprida por cada facilitador e coordenador, conforme quadro do ANEXO I. A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante entrega, na Secretaria Escolar do CEFOP-RH/PB, da documentação do curso, devidamente preenchida e assinada.

**1.7** Os cargos disponíveis, as vagas e seus respectivos valores contratuais estão discriminados no quadro do ANEXO I.

**1.8** As aulas acontecerão ordinariamente todas as sextas-feiras e sábados na Escola Municipal Carlos Alberto M. Duarte Sobreira, situada no município de Princesa Isabel/ PB, podendo ocorrer, mediante necessidades, atividades curriculares nos demais municípios da 11ª região de saúde do Estado da Paraíba.

**0.8.1** Caso o candidato não resida onde ocorrerão as atividades, serão de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem.

**0.9** O contrato terá prazo determinado, de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

**0.10** No caso de CADASTRO DE RESERVA, o candidato poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga, durante o período de vigência do presente certame.

**0.11** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composto de **Análise Curricular, da Carta de Intenção, do Plano de Aula e Entrevista.**

**0.12** As atribuições para cada cargo encontram-se descritas no ANEXO II deste edital.

**0.13** Não serão contratados para o CARGO DE COORDENAÇÃO os servidores da administração pública estadual, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito estadual, em razão do que dispõe o Art. 24, inciso V da Lei Nº 10.339 de 02 de Julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos para a vaga de coordenador (a) e facilitador (a) devem ter diploma de Curso Superior na área da Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** Os candidatos para as vagas de coordenador devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública.

**2.2** Os candidatos para as vagas de facilitador devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQI8HZt\\_6RxeRARCuYPrmlL3oSb1yhM\\_dNuKaSpS-pEuYICO/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQI8HZt_6RxeRARCuYPrmlL3oSb1yhM_dNuKaSpS-pEuYICO/viewform) **das 08h do dia de 04 de setembro de 2019 às 23h59min do dia de 20 de setembro de 2019.**

**2.2** As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à comissão organizadora o direito de eliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não anexar todos os documentos exigidos neste edital, se estes não estiverem legíveis ou se não for preenchido o formulário com informações verídicas.

**2.3** No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário on-line, às seguintes documentações em formato PDF:

- RG (frente e verso);
- CPF
- Certidão de nascimento/casamento
- Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino)
- Cópia do comprovante de residência atual
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma de especialização na área da Saúde/Vigilância em Saúde (Caso tenha)
- Documento comprobatório referente ao tempo de serviço na área de Saúde Pública/Vigilância em



## Saúde (Caso tenha)

- Currículo simplificado e devidamente comprovado (referentes aos últimos cinco anos);
- **Carta de intenção** (especificações na *alínea b* do item 4.1), **digitada e assinada** em até 02 laudas;
- **Plano de Aula** (especificações na *alínea c* do item 4.1), **digitada** em até 02 laudas;
- Caso o candidato inscrito para o cargo (a) de **facilitador (a)** que seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO** emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO III**.
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso do **Coordenador/Facilitador** com o Curso, conforme **ANEXO IV**.

2.4 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados;

**3 INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 As Pessoas com Deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

3.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- Anexar no formulário laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
- A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOR- RH/PB.

**4 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

**1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida, pós-inscrição:** Currículo devidamente comprovado, Carta de Intenção e Plano de Aula.

**2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na análise documental e entrevista, segundo pontuação que segue:**

a) **Currículo - Total de pontos: 30**

- Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, do currículo resumido apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema **ANEXO V**.

b) **Carta de Intenção - Total de pontos: 20**

- Consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida e seus conhecimentos sobre educação na saúde. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, assinado, datado e escaneado.**

c) **Plano de Aula- Total de pontos: 10**

- Consiste na elaboração de um documento explicitando as atividades a serem executadas com a finalidade de realização de uma aula para o referido curso, relacionado a um dos temas abaixo. **Deve ser apresentado no seguinte formato: no máximo 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, conforme ANEXO VI.**

TEMAS
1. Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Organização
2. Educação Permanente em Saúde
3. Vigilância em Situações de Saúde: Programa Saúde da Família/ Programa Saúde na Escola (ESF/PSE)

d) **Entrevista - Total de pontos: 40**

3.2 A entrevista será realizada no município de Princesa Isabel/PB. O local e data serão divulgados junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.

**4 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 O resultado das duas etapas, bem como o resultado final do processo seletivo será divulgado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no blog do CEFOR-RH/PB ([www.ceforb.wordpress.com](http://www.ceforb.wordpress.com)).

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme funções e vagas dispostas no **ANEXO I**, e convocados mediante as necessidades da instituição.

4.3 Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa (1ª e 2ª) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no DOE, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no horário de 8h às 11h30 min. e de 14h às 16h ou realizado ONLINE, via formulário, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfk-BUSdgFkK1mRPK6ZvrQ1hjlDdjy38bpZUrTED2txHYkqlw/viewform>

4.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e transparência do certame.

4.5 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O candidato que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (2ª ETAPA) ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

5.0.1 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) A maior pontuação na entrevista;
- b) A maior pontuação na carta de intenção;
- c) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;
- d) A maior titulação na área de vigilância em saúde;
- f) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

**6 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1 As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no endereço eletrônico do blog da instituição ([www.ceforb.wordpress.com](http://www.ceforb.wordpress.com)).

6.2 O candidato convocado que não se apresentar no CEFOR-RH/PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável do CEFOR-RH/PB, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO seguindo assim a convocação do candidato seguinte,

obedecida à ordem de classificação.

7.3 A convocação dar-se-á via correio eletrônico a ser encaminhado para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico.

6.4 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Entregar as cópias, bem como apresentar os originais dos seguintes documentos:
  - Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
  - RG (frente e verso);
  - CPF;
  - Certidão de nascimento/casamento;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
  - Cópia do comprovante de residência atual.

6.5 O contrato terá prazo determinado e improrrogável, estimado **em até 12 meses** a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.6 A contratação ocorrerá na forma disposta no *caput* do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

6.7 A **seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação.**

6.8 O CEFOR-RH/PB se reserva ao direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contidas neste Edital.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e/ou blog do CEFOR-RH/PB ([www.wordpress.ceforb.com](http://www.wordpress.ceforb.com)).

7.3 O CEFOR-RH/PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

7.4 As vagas destinadas a **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a **expectativa de direito** à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no **ANEXO I**.

7.5 Os **casos omissos** serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

7.7 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atribuições da função pretendida, de acordo com o **ANEXO II**.

7.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão **cancelamento** da inscrição do candidato, sua **eliminação** no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em DOE.

7.10 O CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

**ANEXO I  
CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.**

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração Paga por 80 h*	Valor por hora/aula	Valor trimestral**	VAGAS Contratação Imediata	VAGAS Cadastro de reserva
COORDENADOR	20h	RS2.100,00	RS 26,25	RS 6.300,00	01	05
FACILITADOR	20h	RS1.900,00	RS 23,75	RS 5.700,00	04	20

\*A carga horária mensal será variável de acordo com o calendário da instituição de ensino, sendo esta a base para o cálculo da remuneração a ser paga a cada trimestre.

\*\*O valor trimestral do quadro acima indica o **rendimento bruto**. Deste valor serão descontados os respectivos impostos: IRPF, ISS, INSS e FAE.

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO**

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;</li> <li>• Participar dos grupos de trabalho e formação pedagógica para o desenvolvimento da metodologia do ensino e sistema de avaliação dos estudantes;</li> <li>• Pactuar, junto aos serviços, local e infraestrutura para a realização do curso;</li> <li>• Elaborar ou atualizar o material didático-pedagógico se houver necessidade;</li> <li>• Acompanhar a organização do material didático junto aos facilitadores;</li> <li>• Verificar <i>in loco</i> o bom andamento do curso e participar de todos os momentos presenciais da turma;</li> <li>• Elaborar e enviar relatórios pedagógicos quando solicitados;</li> <li>• Acompanhar e auxiliar a atualização dos registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso;</li> <li>• Acompanhar o processo de construção e orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC dos estudantes.</li> <li>• Consolidar e enviar os instrumentos de acompanhamento dos estudantes e os <b>relatórios finais</b> da turma para o CEFOR-RH/PB.</li> <li>• Organizar e acompanhar a distribuição da carga horária (planejamento das aulas, formação pedagógica, hora-aula e avaliação, dentre outros) dos facilitadores junto à coordenação pedagógica do CEFOR-RH/PB.</li> <li>• Caso haja necessidade, ministrar aulas em conformidade com os planos de aula e de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB.</li> </ul>

### ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

- Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- Participar das formações pedagógicas do curso realizadas pela instituição, bem como todas as atribuições cabíveis a função;
- Participar das atividades de planejamento do curso, incluindo os planos de aulas, cronograma de execução de cada unidade educacional, estágio supervisionado, previstos no plano de curso, e processos avaliativos;
- Executar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB;
- Desenvolver as aulas cumprindo integralmente o programa e a carga horária, segundo plano de curso;
- Manter atualizado o relatório de atividades, o registro das aulas, processo avaliativo dos estudantes, conceitos de APTO e NÃO APTO e frequências dos estudantes e documentações cabíveis a função, a cada módulo concluído;
- Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, de acordo com a proposta pedagógica da Instituição;
- Identificar as necessidades de suprimento de materiais e equipamentos e informar ao coordenador do curso de modo a assegurar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Elaborar e/ou atualizar o material didático-pedagógico, se houver necessidade;
- Apresentar aos estudantes no início do curso: o programa do módulo, a bibliografia básica, a metodologia de ensino e o processo de avaliação;
- Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado, em conjunto com o coordenador do curso;
- Realizar acompanhamento dos estudantes-trabalhadores nos serviços para orientar, avaliar e supervisionar atividades teórico-práticas e estágios supervisionados;
- Manter atualizados os registros e toda documentação dos alunos referentes ao estágio supervisionado.

### ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO (NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, (nome do chefe imediato) \_\_\_\_\_, no exercício do cargo de (nome do cargo) \_\_\_\_\_, libero o candidato (nome) \_\_\_\_\_ matricula nº \_\_\_\_\_, que desempenha a função/atividade de (cargo do candidato) \_\_\_\_\_, nesta instituição, para atuar como **FACILITADOR** do **Curso Técnico de Vigilância em Saúde**. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo presencial com carga horária semanal de **20 horas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados**. Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar dos encontros presenciais e 60h de oficinas pedagógicas do curso.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO COORDENADOR/FACILITADOR COM O CURSO

Eu, (nome do candidato) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que disponho do horário exigido para participar do curso Técnico em Vigilância em Saúde e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial e, por isso, estou sujeito a rescisão contratual, caso não cumpra com as atividades propostas. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar do curso, dedicando-me à realização das 1.660h do curso, sendo 20 horas por semana distribuídas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados, bem como participar das 60h de oficinas pedagógicas do curso.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Coordenador ou Facilitador)

### ANEXO V BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE COORDENADOR

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)		
CURRÍCULO	<b>1. Títulos Acadêmicos</b>	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,25
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	1,5
	1.4 Mestrado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,75
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	2,0
	1.6 Doutorado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	2,5
	1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	2,0
	<b>TOTAL (Item 1)</b>	<b>Até 12 pontos</b>
	<b>2. Experiência profissional</b>	
	2.1 Atuação profissional na área da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.3 Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,3 ponto por semestre, até 10 semestres.	3,0
	2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres.	5,0
<b>TOTAL (Item 2)</b>	<b>Até 18 pontos</b>	
<b>Pontuação Máxima do item</b>	<b>Até 30 pontos</b>	

### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE FACILITADOR

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FACILITADOR (A)		
CURRÍCULO	<b>1. Títulos Acadêmicos</b>	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,25
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	1,5
	1.4 Mestrado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,75
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	2,0
	1.6 Doutorado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	2,5
	1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	2,0
	<b>TOTAL (Item 1)</b>	<b>Até 12 pontos</b>
	<b>2. Experiência profissional</b>	
	2.1 Atuação profissional na área da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.3 Atuação como facilitador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres.	5,0
	2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,3 ponto por semestre, até 10 semestres.	3,0
<b>TOTAL (Item 2)</b>	<b>Até 18 pontos</b>	
<b>Pontuação Máxima do item</b>	<b>Até 30 pontos</b>	



**ANEXO VI**
**PLANO DE AULA**

<b>TEMA:</b>
<b>OBJETIVOS</b>
<b>GERAL</b>
<b>ESPECÍFICOS</b>
<b>CONTEÚDO</b>
<b>METODOLOGIA DE ENSINO</b>
<b>AValiação DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM</b>
<b>RECURSOS NECESSÁRIOS</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>

**ANEXO VII**
**CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EQUIPE TÉCNICA DO CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/09/2019 a 20/09/2019
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Até dia 25/09/2019
PRAZO PARA RECURSOS	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 1ª etapa no DOE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E HORÁRIO/LOCAL DAS ENTREVISTAS, PÓS-RECURSO.	Até dia 30/09/2019
ENTREVISTAS	Previsão, dias 02/10/2019 e 03/10/2019
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Até o dia 11/10/2019
PRAZO PARA RECURSOS	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 2ª etapa no DOE
RESULTADO FINAL	Até o dia 18/10/2019

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61**

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 1166 de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de novembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR o (a) servidor (a) DARLAN GALVÃO DE SOUSA LIRA, matrícula nº 179.697-6, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).**

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 02 de setembro de 2019

**Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**
**EDITAL E AVISO**
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC  
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC**
**EDITAL Nº. 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, tornam público o presente Edital de Concurso, de Provas Objetivas, Títulos, Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico, Investigação Social e Curso de Formação Profissional para o ingresso no Cargo de Agente Socioeducativo, criado pela Lei nº 10.987/2017 e alterado pela Lei 11.384/2019, para as unidades de atendimento socioeducativo das ÁREAS I, II e III, que correspondem aos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, 166, Centro - Niterói/RJ - CEP: 24.030-093, endereço eletrônico: [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e correio eletrônico: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.

**1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**1.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e nos sites [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e [www.fundac.pb.gov.br](http://www.fundac.pb.gov.br).

**1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

**1.8.** O Concurso é destinado a selecionar candidatos para provimentos de vagas no cargo de Agente Socioeducativo, para lotação exclusivamente, na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, com vistas à atuação na medida aplicada pela Justiça com a finalidade Pedagógica em indivíduos Infanto-juvenis que incidirem na prática de atos infracionais, medidas de natureza Jurídica repreensiva para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes nas unidades e programas de atendimento socioeducativo.

**1.8.1.** O Regime Jurídico será o Estatutário, de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, a saber, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**1.9.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) para consulta e impressão.

**1.10.** O conteúdo programático está disponível no **ANEXO III**.

**2. DO CARGO**

**2.1.** No quadro descrito abaixo, seguem as informações sobre o Cargo/Área/Total de vagas oferecidas/pré-requisitos para o ingresso no presente concurso público.

CARGO	ÁREA	TOTAL DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO
Agente Socioeducativo	I	277	Ensino Médio, Técnico Equivalente, completo reconhecido pelo MEC.
	II	88	
	III	35	

**2.1.1.** As vagas serão distribuídas para atendimento das necessidades das 03 (três) áreas vinculadas com a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

**2.1.2.** O candidato deverá realizar a inscrição, considerando as vagas distribuídas por cargo em sua área.

**2.2. MUNICÍPIOS QUE COMPOEM AS ÁREAS/UNIDADES**

**2.2.1.** No quadro descrito abaixo, estão os municípios que compõem cada área e suas unidades de Interação, Semiliberdade e Provisória.

MUNICÍPIOS	UNIDADES
<b>ÁREA I</b> João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Mamanguape, Rio Tinto, Sapé, Itabaiana e Guarabira.	-CEA-Centro Educacional do Adolescente -CSE-Centro de Atendimento Socioeducativo Edson Mota -CEJ-Centro Educacional do Jovem -UAS-Unidade de Atendimento Socioeducativa “Rita Gadelha” -Unidade de Semiliberdade -Padaria Escola e Profissionalização “NOSSO PÃO”
<b>ÁREA II</b> Lagoa Seca, Campina Grande, Alagoa Grande, Bananeiras e Monteiro.	Lar do Garoto/Abrigo Provisório
<b>ÁREA III</b> Sousa, Santa Luzia, Patos, Piancó, Itaporanga, Conceição, Uiraúna e Cajazeiras.	CEA-Centro Educacional do Adolescente

### 2.3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.3.1. Serão oferecidas 400 (quatrocentas) vagas, sendo distribuídas por área de atuação/gênero, conforme quadro descrito abaixo:

ÁREAS	GÊNERO		5% PCD	TOTAL
ÁREA-I	MASC	225	12	277
	FEM	38	02	
ÁREA-II	MAS	78	04	88
	FEM	06	00	
ÁREA-III	MASC	27	02	35
	FEM	06	00	
Total		380	20	400

2.3.2. O cargo seguirá com as seguintes siglas:

A01 – Agente Socioeducativo – MASCULINO
A02 – Agente Socioeducativo – FEMININO

### 2.4. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.4.1. A remuneração inicial para o cargo de Agente Socioeducativo fica constituída pelo salário mínimo vigente no país (Art. 7º, IV da CF), acrescido das gratificações e benefícios do cargo, considerando o disposto dos artigos 6º, 7º e 8º e seus incisos I, II e III da Lei 10.987 de 10 de outubro de 2017, conforme quadro descrito abaixo:

Vencimento Básico	Gratificação de Atividade Especial e de risco (40%)	Auxílio Alimentação	Remuneração
R\$ 998,00	R\$ 399,20	R\$ 220,00	R\$ 1.617,20 + 20% Adicional noturno <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O adicional noturno de 20% será calculado sobre o valor da hora diurna entre os períodos de 22h às 5h do dia seguinte para os agentes que forem designados para o plantão noturno.

2.4.2. A jornada do Agente Socioeducativo é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser submetido ao regime de plantão de 12 x 36 horas e revezamento no período diurno e noturno.

### 2.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.5.1. As principais atribuições do cargo de Agente Socioeducativo conforme constam no anexo I da Lei 10.987 de 10/10/2017:

- 1 - Intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, nos processos socioeducativos, através do diálogo, orientações técnicas e administrativas, quando convocado;
- 2 - Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- 3 - Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, ocorridos na admissão e desligamento, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa;
- 4 - Realizar e controlar a movimentação interna dos socioeducandos, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, refeições, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;
- 5 - Atuar como um canal de comunicação entre os socioeducandos e os diversos setores de atendimento técnico da unidade;
- 6 - Acompanhar as atividades diárias, orientar e dar suporte aos socioeducandos de seu grupo de trabalho;
- 7 - Facilitar as reuniões matinais e elaborar relatórios do cotidiano (atas) e do processo de desenvolvimento dos socioeducandos;
- 8 - Participar das reuniões periódicas para discutir o desenvolvimento dos socioeducandos juntamente com as equipes técnicas;
- 9 - Acompanhar os socioeducandos em atividades extras;
- 10 - Supervisionar o cumprimento das normas dos programas ou atividades que acompanha;
- 11 - Acompanhar o socioeducando no alojamento;
- 12 - Manter o bom funcionamento no alojamento e demais dependências da unidade;
- 13 - Resolver conflitos imediatos;
- 14 - Registrar em livro de ata o transcorrer do plantão;
- 15 - Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete;
- 16 - Procurar sempre atualizar-se em assuntos referentes à educação de socioeducandos;
- 17 - Participar com os socioeducandos, das atividades de esporte, cultura e lazer;
- 18 - Estar atento ao desenvolvimento dos socioeducandos sob sua responsabilidade;
- 19 - Trabalhar em conjunto com os técnicos responsáveis pelos socioeducandos;
- 20 - Despertar (acordar) os socioeducandos;
- 21 - Acompanhar a limpeza matinal e a higiene pessoal dos socioeducandos;
- 22 - Subsidiar a equipe técnica com informações que possam ser válidas no trabalho dos técnicos;
- 23 - Realizar a identificação e revista no socioeducando e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas;
- 24 - Vistoriar periodicamente os alojamentos;
- 25 - Realizar a identificação e revista de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences;
- 26 - Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;
- 27 - Aplicar procedimento de segurança em funcionário e vistoria em seus pertences;
- 28 - Vistoriar cargas e veículos que irão ingressar na unidade (alimentação, materiais diversos);
- 29 - Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos socioeducandos em pontos estratégicos;
- 30 - Planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica;
- 31 - Realizar a conferência diária e verificar a quantidade de socioeducandos na unidade;
- 32 - Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência na unidade, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação;
- 33 - zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade;

34 - ler as ocorrências no início do Plantão;

35 - vistoriar as dependências das unidades em equipe;

36 - fazer ocorrências exatas sobre os acontecimentos do dia;

37 - manter a ordem e a disciplina;

38 - Acompanhar os socioeducandos fora da unidade quando solicitado, mantendo a ordem, disciplina e segurança zelando por sua integridade física e do socioeducando;

39 - Comunicar na troca de plantão ao monitoramento responsável pela sua turma de socioeducandos algum detalhe ou fato que mereça se destacado;

40 - Encaminhar e monitorar os socioeducandos para as atividades terapêuticas e profissionalizantes;

41 - Evitar por todos os meios legítimos a evasão de socioeducandos;

42 - Conduzir veículo, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;

43 - Executar outras atividades correlatas.

### 2.6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.6.1. São requisitos básicos para a investidura no cargo, averiguados no ato da posse:

- a) ser aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas por este Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - c) gozar dos direitos políticos;
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadamente;
  - e) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo constante no subitem 2.1, deste edital, com comprovação mediante apresentação de original e cópia xerográfica de certificado de ensino médio ou técnico equivalente reconhecido pelo MEC;
  - f) ter idade mínima de 18 anos, na data da posse;
  - g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada pela Junta Médica Central do Estado da Paraíba e aptidão mental comprovada por profissional em Psiquiatria do Instituto de Psiquiatria Juliano Moreira – João Pessoa/PB;
  - h) para os candidatos com deficiência – comprovar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo através de Laudo expedido pela Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD/PB;
  - i) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, comprovadamente;
  - j) apresentar original e cópia xerográfica do RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante da última votação;
  - k) apresentar comprovante de inscrição de PIS/PASEP fornecido pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica;
  - l) ter conta bancária, previamente aberta no Banco Bradesco;
  - m) em caso de declarar dependente: de **0 a 6 anos** – registro, CPF e Cartão de Vacinação; de **6 a 14 anos** – registro, CPF e declaração de matrícula da Escola;
  - n) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
  - o) apresentar Comprovante de Situação Cadastral no CPF regular, junto ao Ministério da Economia – Receita Federal;
  - p) apresentar comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses considerando a data da posse);
  - q) apresentar Certidão Negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos lugares em que tenha residido ou reside nos últimos 05 (cinco) anos;
  - r) apresentar Auto Declaração na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade Disciplinar em qualquer função pública, ou, em caso contrário, na qual conste notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;
  - s) apresentar declaração de vínculo em órgão público, não cumulável;
  - t) apresentar exame toxicológico negativo para todas as substâncias, de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias).
- 2.6.1.1. O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:
- a) Deverá ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusa o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 dias, contados a partir da data da coleta do material biológico.
  - b) Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possuam certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.
  - c) A coleta do material biológico (cabelos, pêlos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise, conforme especificado na letra anterior (letra “b”). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.
  - d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.
  - e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
  - f) Juntamente com o laudo a que se refere à letra anterior (letra “e”), o candidato deverá apresentar o formulário denominado Cadeia de Custódia (via do candidato), com todos os campos obrigatoriamente preenchidos.
  - g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à FUNDAC, que obede-



cerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.

### 2.7. Estará impedido de ser empossado, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.6.1.;
- b) tiver sido demitido a bem do Serviço Público, ou por justa causa em quaisquer esferas da Administração Pública;
- c) apresentar declaração falsa.

2.8. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

### 3. DAS FASES

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório;

3ª Fase: Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

4ª Fase: Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;

5ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório; e

6ª Fase: Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório.

3.1.1. Todas as fases serão realizadas pelo **IBADE**.

3.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos sites: [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e [www.fundac.pb.gov.br](http://www.fundac.pb.gov.br).

3.3. As fases serão realizadas nos municípios João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Sousa/PB, vinculada a área para qual o candidato realizou a inscrição.

3.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados na cidade de realização das fases, essas deverão ser realizadas em outras localidades/cidades, vinculadas a área para o qual o candidato realizou sua inscrição, sendo os custos com deslocamento e hospedagem de responsabilidade do candidato.

3.3.1.1. Caso ocorra mudança na localidade/cidade de realização da prova, o candidato será informado na convocação para a fase e/ou no ato da impressão do COCP (Comunicado Oficial de Convocação para Prova Objetiva), que será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data prevista no Cronograma Previsto **ANEXO I**.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou no Posto de Atendimento definido no **ANEXO II**, conforme explicitado no subitem 4.8, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e área. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

**4.4.1. O candidato somente terá confirmada a inscrição para uma única vaga/área, considerando a última inscrição paga ou isenta.**

4.4.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.4.1.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.4.1.3. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

4.5. O valor da inscrição será de **R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais).

4.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.6. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004;
- b) for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Estadual nº 8.483 de 09/01/2008;
- c) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº 8.819 de 12 de junho de 2009.

**4.6.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet das 09h do primeiro dia até as 23h59min do último dia indicado no Cronograma Previsto – ANEXO I, observando o horário oficial do Estado da Paraíba/PB, mediante preenchimento do Formulário solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá observar os procedimentos indicados abaixo.**

#### 4.6.1.1. Doador de Sangue

4.6.1.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) fazer a inscrição com pedido de isenção no link disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), das 09h do primeiro dia até as 23h59h do último dia indicados no Cronograma - **ANEXO I**, observando o horário do Estado da Paraíba;
- b) imprimir e assinar o requerimento do pedido de isenção (documento gerado após a finalização do pedido de isenção no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br));
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples da carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

- e) anexar cópia simples de declaração com a comprovação de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- f) enviar toda a documentação acima mencionada para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o Concurso Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

#### 4.6.1.2. Doadora Regular de Leite Materno

4.6.1.2.1. A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) fazer a inscrição com pedido de isenção no link disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), das 09h do primeiro dia até as 23h59h do último dia indicados no Cronograma - **ANEXO I**, observando o horário do Estado da Paraíba;
- b) imprimir e assinar o requerimento do pedido de isenção (documento gerado após a finalização do pedido de isenção no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br));
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples da carteira, certidão ou certificado de doadora de leite materno, expedida por órgão estadual competente comprovando a doação de leite materno.
- e) que seja ou tenha sido doadora de leite materno há no máximo, um ano atrás, considerando a data de publicação, no Diário Oficial do Estado, do Edital de Abertura das Inscrições, que normatiza o referido concurso e em conformidade com o que determina a Lei específica; tiver sido doadora por um período mínimo de 04 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.
- f) enviar toda a documentação acima mencionada para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o Concurso Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

#### 4.6.1.3. Doador de Medula Óssea

4.6.1.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) fazer a inscrição com pedido de isenção no link disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), das 09h do primeiro dia até as 23h59h do último dia indicados no Cronograma - **ANEXO I**, observando o horário do Estado da Paraíba;
- b) imprimir e assinar o requerimento do pedido de isenção (documento gerado após a finalização do pedido de isenção no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br));
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples do comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação do Edital de Abertura das inscrições;
- e) enviar toda a documentação acima mencionada para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o Concurso Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

4.6.2. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

4.6.3. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado da Paraíba. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.6.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.6.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.6.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.6.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
- 4.6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
- 4.6.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 4.6.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 4.6.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada, observada a norma contida no subitem 4.4.1.

#### 4.7. Da inscrição pela Internet

4.7.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado da Paraíba.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado involuntariamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário do Estado da Paraíba. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da



inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

**4.7.5.** Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a mesma não será confirmada.

**4.7.6.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

**4.7.7.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

**4.7.8.** A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

**4.7.9.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

**4.7.10.** A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.7.11.** O IBADÉ ou o Governo do Estado da Paraíba não serão responsáveis por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

#### **4.8. Da inscrição no Posto de Atendimento**

**4.8.1.** Para os candidatos que não têm acesso à *internet*, será disponibilizado, no Posto de Atendimento - ANEXO II, microcomputador para viabilizar a realização da inscrição.

**4.8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

**4.8.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 4.7.

**4.9.** O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

**4.10.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADÉ do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.3.1, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual nº 5.556, de 14 de janeiro de 1992, combinada com a Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019 e demais legislações pertinentes.

**5.1.1.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

**5.2.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

**5.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

**5.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**5.5.** Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, aprovados na Prova Objetiva, serão convocados para submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional da Junta Médica do Estado da Paraíba, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Lei Estadual nº 5.556, de 14 de janeiro de 1992, combinada com a Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019 e demais legislações pertinentes, bem como sobre a necessidade de adaptação para a Prova de Capacidade Física – TAF.

**5.5.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de:

- a) documento de identidade original;
- b) laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- c) exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; e
- d) declaração de médico especialista indicando expressamente a adaptação e explicitar tecnicamente, com base em sua deficiência, o motivo da adaptação para a realização da fase PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – TAF, caso necessário.

**5.5.1.1.** O candidato que não apresentar a declaração citada na alínea “d” do subitem 5.5.1 realizará a fase PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – TAF observando os exercícios, execuções, tempos, repetições, etc, conforme indicado no subitem 11.7.

**5.5.2.** A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.5.1, alínea “b” não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.

**5.5.3.** Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia simples) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**5.5.4.** Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**5.5.5.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**5.5.6.** O resultado da Perícia Médica dos candidatos que se declararem com deficiência será divulgado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**5.5.6.1.** O resultado da Perícia Médica será:

**APTO** - Candidato com deficiência apto a exercer as funções para o cargo inscrito.

**INAPTO** - Candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

**ELIMINADO** - Candidato com deficiência incompatível para o exercício das atribuições do cargo inscrito.

**5.5.6.1.1.** O candidato poderá interpor pedido de revisão do resultado preliminar da Perícia Médica, nos moldes do item 16 deste Edital.

**5.6.** No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.7.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

#### **6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

**6.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

**6.3.** O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, entregar ou enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no Posto de Atendimento ANEXO II ou para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

**6.3.1.** O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Certame e não será devolvido.

**6.4.** O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.17.2.1 deste Edital.

**6.5.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**6.6.** O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem 5.5.1.

**6.7.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO I.

**6.7.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO I, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário do Estado da Paraíba.

#### **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato, que se declarou com deficiência ou não, deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

**7.1.1.** O candidato deverá entregar ou enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia simples, até o último dia de pagamento da inscrição. Entregar no Posto de Atendimento ANEXO II ou enviar para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem.

**7.1.2.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

**7.1.2.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

**7.1.2.2.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.

**7.1.2.3.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

**7.1.3.** No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**7.1.4.** O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**7.1.4.1.** O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do IBADÉ no local de realização de prova.

**7.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.2.1.** A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas,



será divulgada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

**7.2.1.1.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado da Paraíba. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES**

**8.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), conforme data prevista indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

**8.1.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais fases serão divulgadas no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data prevista e indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

**8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova Objetiva (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).**

**8.2.1.** É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova Objetiva (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7 e 8.7.1**.

**8.2.2.** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1 e 8.2**.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.4.** Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado da Paraíba.

**8.5.** Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**8.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

**8.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

**8.7.** Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**8.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.7.1.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**8.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

**8.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**8.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.**

**8.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

**8.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.

**8.11.** As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP (Comunicado Oficial de Convocação para Prova Objetiva). Não haverá, sob pretexto algum, segunda

chamada/convocação, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

**8.12.** Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADÉ e da Secretaria de Estado da Administração, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

**8.13.** Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Fases.

**8.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

**8.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

**8.16.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADÉ ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADÉ;
- o) for surpreendido em comunicação verbal, ou escrito ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.

**8.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

**8.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

**8.17.2.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, **nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação**, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

**8.17.2.1.** Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

**8.17.2.1.1.** Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

**8.17.2.2.** Quaisquer embalagens de produtos trazidos, que não sejam fabricados em materiais transparentes, para a sala estarão sujeitas à inspeção pela equipe de aplicação das provas.

**8.17.3.** O IBADÉ recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem **8.17.2**.

**8.17.4.** O IBADÉ e o Governo do Estado da Paraíba não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.18.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.19.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

**8.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

**8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.**

**8.21.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

**8.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

**8.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

**8.21.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

**8.21.4.1.** No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

**8.22.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

**8.23.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a



prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

**8.24.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar e o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

**8.25.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADÉ procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADÉ. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

**8.25.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADÉ, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**8.25.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.26.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do IBADÉ, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**8.26.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

**8.27.** Demais informações a respeito da realização das fases constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP (Comunicado Oficial de Convocação para Prova Objetiva).

## 9. DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A Prova Objetiva poderá ser realizada no turno matutino ou vespertino.

**9.1.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.

**9.1.2.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

**9.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

**9.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

**9.3.1.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADÉ durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

**9.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2,5	25
História da Paraíba	05	2,0	10
Direitos Humanos	10	1,5	15
Conhecimentos Específicos	25	2,0	50
Totais	50	-	100

**9.6.** Será eliminado do Concurso Público e não figurará no resultado preliminar da Prova Objetiva, publicado no Diário Oficial do Estado e publicados nos sites [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e <http://www.fundac.pb.gov.br> o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e que não estiver dentro do posicionamento indicado abaixo:

ÁREAS	GÊNERO	5% PCD	TOTAL
ÁREA-I	MASC	1.125	60
	FEM	190	10
ÁREA-II	MASC	390	20
	FEM	30	05
ÁREA-III	MASC	135	20
	FEM	30	05
Total		1.900	120

**9.6.1.** Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

**9.6.2.** Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

**9.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

**9.8.** A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura é obrigatória e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP (Comunicado Oficial de Convocação para Prova Objetiva) e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

**9.8.1.** Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

**9.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

**9.10.** O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) no 1º dia útil após a data de rea-

lização da prova, a partir das 16 horas (Horário do Estado da Paraíba), conforme Cronograma Previsto – ANEXO I.

**9.11.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

**10.1.** Participarão desta Fase todos os candidatos aptos na Prova Objetiva, exceto os candidatos que se declararam com deficiência, conforme subitem 10.1.1.

**10.1.1.** Somente serão convocadas para esta fase as pessoas com deficiência aptas na perícia médica, conforme disposto no subitem 5.5. A nota do candidato apto será divulgada na Prova de Capacidade Física – TAF.

**10.2.** Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), exceto a parte do protocolo.

**10.2.1.** A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

**10.3.** O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br)), **informando cada documento que está sendo entregue e o item a que o mesmo se refere na tabela do subitem 10.10 (A, B) deste Edital e, ainda, descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

**10.3.1.** **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo item da tabela de pontuação (A, B), conforme descrito no formulário de títulos** (Modelo explicativo será disponibilizado no momento da convocação).

**10.3.2.** O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante no Formulário de Títulos.

**10.4.** Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

**10.5.** Não serão aceitos documentos ou complementação da documentação após o prazo de entrega, bem como não haverá segunda chamada para entrega dos títulos e comprovantes, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

**10.5.1.** As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.

**10.6.** Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;

b) Não estiverem relacionados/informados no formulário de títulos;

c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos;

d) não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação do **subitem 10.10 (A, B)**;

e) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;

f) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

g) não estiverem autenticados em cartório, exceto se forem originais.

**10.7.** Caso o candidato envie documentação original, a mesma será pontuada, mas não será devolvida ao candidato, em nenhuma hipótese, visto se tratar de documentação do Certame, devendo a mesma ficar em posse da banca acadêmica.

**10.8.** Fica reservado ao IBADÉ e/ou Comissão do Concurso Público o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**10.9.** Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de Convocação de Provas de Títulos.

**10.10.** Serão considerados, para efeito de pontuação no presente Concurso Público, os títulos especificados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<b>Experiência Profissional:</b> Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, na área de formação específica do cargo a que concorre.	0,25 por ano Completo, sem sobreposição de tempo	2,50
B	<b>Cursos de Capacitação:</b> Cursos com carga horária acima de 40h/aula na área de socioeducação, não cumuláveis.	0,50	2,50
TOTAL			5,00

**10.11.** Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante.

**10.11.1.** Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

**10.11.2.** Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

**10.11.2.1.** Não serão computados cursos com carga horária abaixo de 40h/aula e não será realizado somatório de cursos até que se alcance 40h/aula.

**10.11.3.** Os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na grande área a que concorre.

**10.12.** Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados nesse item. As declarações devem sinalizar a atuação do profissional no cargo, descrevendo o período de sua atuação (data inicial e término da prestação da atividade) para comprovação de experiência profissional.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

**10.12.1.** Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

**10.12.2.** O candidato deverá indicar no formulário citado no subitem **10.3** qual o período/tempo de exercício que deverá ser considerado como requisito e o que deverá ser pontuado. A não indicação acarretará a não pontuação do título nessa especificação.

**10.12.3.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no **subitem 10.12**, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

**10.12.4.** Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no **subitem 10.12**, com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

**10.12.5.** Para pontuação será necessário: Cópia(s) autenticada(s) de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro do **subitem 10.12** deste Edital.

**10.13.** A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

**10.14.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos sites [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e <http://www.fundac.pb.gov.br>, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

**10.14.1.** O candidato poderá solicitar revisão da nota dos Títulos na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, na forma definida no **Item 16** do Edital.

**10.15.** Demais informações a respeito da realização da fase constarão no respectivo Edital de Convocação.

**10.16.** O IBADE ou o Governo do Estado da Paraíba não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação no período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

**10.17.** É de responsabilidade do IBADE o recebimento dos documentos de títulos e a avaliação quanto sua legitimidade.

**10.18.** Demais informações serão divulgadas na convocação para a fase.

## 11. PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – TAF

**11.1.** Participarão desta Fase todos os candidatos aptos na Prova Objetiva, exceto os candidatos que se declararam com deficiência, observando o previsto no subitem **11.1.1**.

**11.1.1.** Somente serão convocados para esta fase os candidatos que se declararam com deficiência - PCD aptos na Perícia Médica, conforme disposto no subitem **5.5**.

**11.2.** A Prova de Capacidade Física - TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

**11.3.** A Prova de Capacidade Física - TAF poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

**11.3.1.** Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

**11.4.** O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física- TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da sua Prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no **ANEXO V**. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar a Fase, sendo considerado inapto.

### 11.4.1. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

**11.4.1.1.** A candidata que, no dia da realização da Prova de Capacidade Física - TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso.

**11.4.1.2.** A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

**11.4.1.3.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Prova de Capacidade Física - TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

**11.4.1.4.** A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem **11.4.1.1** deste Edital e se recusar a realizar a Prova de Capacidade Física - TAF alegando estado de gravidez será eliminada do concurso.

**11.4.1.5.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a Prova de Capacidade Física - TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a Prova de Capacidade Física - TAF ou a realizar

exercícios físicos.

**11.4.1.6.** A candidata deverá enviar ao IBADE, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o Concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

**11.4.1.7.** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem **11.4.1** e seus subitens deste Edital será eliminada do Concurso.

**11.4.1.8.** A candidata que de acordo com o **subitem 11.4.1.1**, mesmo com o direito de participação nas demais fases do Concurso, se inapta na Prova de Capacidade Física - TAF será eliminada do Certame.

**11.4.2.** O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

**11.5.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

**11.5.1.** O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

**11.6.** A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

**11.7.** A Prova de Capacidade Física - TAF consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem **11.8**.

**11.7.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.**

**11.7.1.1.** O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

**11.7.2.** O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Capacidade Física – TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Capacidade Física- TAF, sendo, portanto, eliminado do concurso.

**11.7.3.** As baterias da Prova de Capacidade Física- TAF, a critério do IBADE, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

**11.7.4.** A Prova de Capacidade Física- TAF será realizada independentemente das condições meteorológicas.

**11.8.** Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física- TAF serão os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
Prova	Atividade	Tempo Máximo	Tentativas Por Candidato
Corrida rasa	100 metros	25 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	15 min. 00 seg.	1 (uma)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
Prova	Atividade	Tempo Máximo	Tentativas Por Candidato
Corrida rasa	100 metros	30 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	metros	15 min. 00 seg.	1 (uma)

**11.8.1.** Os procedimentos para a preparação e execução dos exercícios são os constantes do **ANEXO IV – Procedimento – Prova de Capacidade Física - TAF**.

**11.9.** O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar os exercícios no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

**11.10.** O candidato deverá comparecer no local e horários definidos em sua convocação para a realização da Prova de Capacidade Física- TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, malhas de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará a Fase, sendo considerado inapto.

**11.11.** No dia da Prova de Capacidade Física- TAF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

**11.12.** O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

**11.13.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da Fase ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

**11.14.** Ao resultado da Prova de Capacidade Física- TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

**11.14.1.** Para o candidato ser considerado APTO na Fase da Prova de Capacidade Física - TAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.

**11.14.2.** O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

**11.15.** O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

**11.16.** O resultado da Prova de Capacidade Física - TAF será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

**11.16.1.** Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Capacidade Física- TAF, nos termos do item **16** deste Edital.

**11.17. Demais informações serão divulgadas na convocação para a fase.**

## 12. DO EXAME PSICOTÉCNICO

**12.1.** Todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física - TAF serão convocados para o Exame Psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias, locais e horários informados no Ato da Convocação, a ser divulgado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**12.2.** O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, conforme resolução CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA nº 002/2016.

**12.3.** Para proceder o Exame Psicotécnico o/os psicólogo/os utilizarão métodos e técnicas psicológicas





que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador.

**12.4.** Os testes psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo. Os testes psicológicos abarcam também os seguintes instrumentos: escalas, inventários, questionários e métodos projetivos/expressivos.

**12.5.** O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Agente Socioeducativo compreende os seguintes parâmetros:

NÚMERO DE ORDEM	TESTES	NÍVEIS DE AFERIÇÃO		
		1	2	3
01	Inteligência Geral			X
02	Aptidões Específicas			X
03	Percepção			X
04	Fluência Verbal		X	
05	Memória		X	
06	Destreza		X	
07	Personalidade			X

LEGENDA: 1 – O traço é de pouca necessidade; 2 – O traço é de necessidade moderada; 3 – O traço é de alta necessidade (essencial).

#### 12.5.1. DAS DEFINIÇÕES:

**a) INTELIGÊNCIA GERAL** – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

**b) APTIDÕES ESPECÍFICAS** – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho operativo da FUNDAC.

**c) PERCEPÇÃO** – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

**d) FLUÊNCIA VERBAL** – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

**e) MEMÓRIA** – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não verbais.

**f) DESTREZA** – capacidade de coordenação óculo-motora para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

**g) PERSONALIDADE** – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Agente Socioeducativo.

**12.5.2.** Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua permanência nas demais fases do Certame, em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes ao sistema socioeducativo, a serem executadas, em função das peculiaridades profissionais.

**12.6.** Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão aplicados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

**12.7.** O Exame Psicotécnico será administrado de forma coletiva e os instrumentos irão aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições em consonância com o grau de escolaridade previsto neste edital.

**12.7.1.** Competências dispostas no Art. 7º, inciso I, e no Art. 8º da Lei estadual nº 9.688/2011, que não constem relacionados no presente Edital, não serão objeto de avaliação ou consideradas para fins de eliminação nessa fase.

**12.8.** No dia da realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá atentar somente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

**12.9.** O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

**12.10.** Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

**12.11.** Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico.

**12.12.** No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

**a) APTO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e as definições indicadas para o cargo pretendido, conforme os subitens **12.5** e **12.5.1**.

**b) INAPTO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e as definições indicadas para o cargo pretendido, conforme os subitens **12.5** e **12.5.1**.

**c) FALTOSO** – candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

**12.13.** Será eliminado do Concurso Público o candidato:

**a) FALTOSO** na primeira oportunidade do Exame Psicotécnico;

**b) FALTOSO ou INAPTO** na segunda oportunidade do Exame Psicotécnico.

**12.14.** Após a divulgação do resultado do Exame Psicotécnico – primeira oportunidade, será concedida uma segunda oportunidade de realização desta fase aos candidatos considerados **INAPTOS**.

**12.14.1.** Os candidatos considerados **inaptos** no Exame Psicotécnico – primeira oportunidade serão convocados para a segunda oportunidade do Exame Psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação, a ser divul-

gado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**12.15.** A publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as), conforme disposto na Resolução CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA nº 002/2016.

**12.16.** A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

**12.17.** Será facultado ao candidato considerado inapto nas duas oportunidades, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da segunda oportunidade, no horário compreendido entre 8h do primeiro dia até às 18h do último dia, via formulário disponível no portal [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), considerando-se o Horário do Estado da Paraíba, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

**12.18.** A entrevista devolutiva será realizada na data agendada no momento do pedido da entrevista devolutiva.

**12.18.1.** No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da não aptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do Exame Psicotécnico. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.**

**12.19.** Após a entrevista devolutiva, será facultado ao candidato requerer formalmente documento resultante do Exame Psicotécnico.

**12.20.** Será facultado ao candidato interpor recurso contra os resultados do Exame Psicotécnico podendo ser assessorado ou representado por um psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme item **16** deste Edital.

**12.21.** A análise dos recursos contra o resultado do Exame Psicotécnico será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data prevista no Cronograma – **ANEXO I**.

**12.22.** Após a análise dos recursos contra o resultado do Exame Psicotécnico, será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), lista aberta, apenas dos candidatos aptos de acordo com o que estabelece a Resolução CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA n.º 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, na data prevista no Cronograma – **ANEXO I**.

**12.23.** Demais informações serão divulgadas na convocação para a fase.

#### 13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**13.1.** Serão convocados para a entrega da documentação para a Investigação Social todos os candidatos convocados para a Prova de Capacidade Física – TAF.

**13.1.1.** Somente serão divulgados os resultados dos candidatos aptos no Exame Psicotécnico.

**13.2.** A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, nos termos da legislação vigente.

**13.2.1.** Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente habilitado para tanto, em local previamente divulgado na convocação da fase, para entrega da FIC – ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida e entrega dos seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:

- certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal e Justiça Eleitoral da Paraíba e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;
- certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congêneres, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- comprovante de residência atual (com data máxima de 03 (três) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
- declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a Fase ou por solicitação da Banca Examinadora.

**13.3.** A Banca Examinadora, depois de colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.

**13.4.** Será considerado “contraindicado”, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- prática de ações delituosas, devidamente comprovadas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurada;
- tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- prática de alcoolismo;
- ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

**13.4.1.** Também será contraindicado o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada no ato da convocação ou documentação complementar solicitada pela Banca Examinadora.

**13.5.** A Investigação Social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, que seja

social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade.

**13.5.1.** A Investigação Social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível.

**13.5.2.** A Investigação Social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

**13.5.3.** A Investigação Social poderá se estender durante todo o período de realização do concurso, abrangendo o Curso de Formação Profissional.

**13.6.** Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a banca de análise declarará a inabilitação e convalidação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.

**13.7.** O candidato demitido de cargo, a bem do serviço público, ou destituído de cargo em comissão, nos últimos cinco anos, mediante aplicação de pena oriunda de processo administrativo disciplinar, será eliminado do concurso.

**13.8.** Ao candidato, desde a sua inscrição no Concurso Público até a sua posse poderá, a critério da Comissão do Concurso, ser solicitado a repetição de emissão de certidão ou outras certidões, a expensas do candidato.

**13.9.** Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**13.10.** Do resultado preliminar da Investigação Social caberá pedido de revisão, conforme previsto no item 16 deste Edital.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**14.1.** A nota final para a classificação para o Curso de Formação Profissional será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos, condicionada a aptidão nas fases: Prova de Capacidade Física – TAF, Exame Psicotécnico e Investigação Social.

**14.2.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior pontuação na prova de Direitos Humanos;
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**15.1.** Será realizado Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do IBADE.

**15.1.1.** Participarão desta fase os candidatos aprovados nas fases anteriores, dentro do posicionamento indicado abaixo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação:

Legenda: \*AC – Ampla concorrência / \*\* PCD – Pessoa com deficiência

ÁREAS	GÊNERO	AC	PCD
ÁREA-I	MASC	338*	17*
	FEM	57*	03*
ÁREA-II	MASC	117*	06*
	FEM	09*	01*
ÁREA-III	MASC	41*	02*
	FEM	09*	01*
Totais		571	30

**15.1.1.1.** Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

**15.1.1.2.** Serão convocados pela listagem da ampla concorrência todos os candidatos que estiverem dentro do posicionamento definido no subitem 15.1.1, independente de concorrer às vagas reservadas para PCD.

**15.1.1.3.** Serão convocados pela listagem de PCD os candidatos não convocados pela listagem de ampla concorrência até o posicionamento definido no subitem 15.1.1.

**15.1.1.4.** Os candidatos que figurarem em mais de uma listagem constarão nos resultados de todas, observado o posicionamento definido no subitem 15.1.1.

**15.1.2.** Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se as possíveis desistências, antes do início do Curso de Formação Profissional, poderão ser convocados outros candidatos classificados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

**15.1.3.** A convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional será feita por meio de Convocação a ser divulgada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**15.1.4.** A matrícula no Curso de Formação Profissional obedecerá ao estabelecido na Convocação.

**15.2.** O Curso de Formação Profissional terá carga horária de 152 (cento e cinquenta e duas) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno, a critério do IBADE, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes definidas mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

**15.2.1.** Será eliminado do Curso de Formação Profissional e do Concurso Público o candidato que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

**15.3.** Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação Profissional, como transporte, alimentação, etc., correrão a expensas do candidato.

**15.4.** Após a aprovação no Curso de Formação Profissional será processada a classificação final dos candidatos.

**15.5.** Do resultado do Curso de Formação Profissional caberá pedido de revisão, conforme previsto no item 16 deste Edital.

**15.6.** O resultado do Curso de Formação Profissional será publicado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**15.7.** Reprovado do Curso de Formação Profissional, o candidato será eliminado no Concurso Público,

não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo.

**15.8.** Demais informações acerca do Curso de Formação Profissional estarão disponíveis na Convocação para a fase.

#### 16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

**16.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**16.2.** O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar oficial.

**16.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado da Paraíba.

**16.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

**16.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

**16.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**16.3.2.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito final oficial após o resultado dos recursos.

**16.4.** Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares: da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD, da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, da Prova de Capacidade Física – TAF, do Exame Psicotécnico, da Investigação Social, da Classificação para o Curso de Formação Profissional e do Curso de Formação Profissional.

**16.4.1.** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das fases acima citadas.

**16.5.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 16.1 e 16.4.

**16.6.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO I, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado da Paraíba), via formulário disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**16.7.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Secretaria de Estado da Administração da Paraíba; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**16.8.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**16.9.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO I.

#### 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

**17.1.** A nota final no Concurso Público será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos, condicionada a aptidão/aprovação em todas as fases do Concurso Público.

**17.2.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior pontuação na prova de Direitos Humanos;
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**18.1.** Serão nomeados e empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número das vagas oferecidas por cargo/área deste concurso público.

**18.2.** A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, deverá ser condicionado ao item XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal bem como ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, artigo 37, § 10, de 15 de dezembro de 1998.

**18.3.** Para a posse, fica o candidato sujeito à comprovação, em exame médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**18.4.** O candidato aprovado e classificado dentro do número das vagas oferecidas deverá apresentar comprovantes previstos nos requisitos básicos para a investidura no cargo, conforme item 2 deste edital.

**18.5.** Caso o candidato nomeado, por algum motivo, seja impedido de tomar posse, será convocado o candidato subsequente no cargo/área para a qual se inscreveu, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

**18.6.** Remanescendo vagas no cargo/área, deverão ser convocados candidatos, a critério da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, para o devido preenchimento, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**18.7.** As convocações para provimento das vagas deverão ser feitas por publicação no Diário Oficial do Estado pela Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

**18.8.** As designações dos candidatos nomeados e empossados por cargo/área para as unidades de exercício serão realizadas pela Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

**18.9.** Os candidatos nomeados e empossados deverão ser designados para a unidade de exercício, exclu-



sivamente para o cargo/área no qual se inscreveu.

**18.10.** Nas vagas oferecidas para o cargo/área, o candidato convocado poderá ser designado para qualquer Unidade Socioeducativa da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento - **ANEXO II**.

**19.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

**19.1.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

**19.1.3.** A Secretaria de Estado da Administração e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

**19.2.** É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

**19.3.** Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

**19.4.** Os resultados preliminares e finais do concurso serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e [www.fundac.pb.gov.br](http://www.fundac.pb.gov.br).

**19.5.** O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

**19.6.** Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

**19.7.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**19.8.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 19.4.

**19.9.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), até a divulgação do resultado final do Certame e após junto à FUNDAC, sob sua responsabilidade.

**19.10.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação, nas provas do presente Concurso Público.

**19.11.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do IBADE e da Comissão do Concurso Público e em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba.

**19.12.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **Item 2** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

**19.13.** O IBADE e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

**19.14.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**19.15.** O IBADE e a Secretaria de Estado da Administração reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**19.16.** As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público correrão a expensas do próprio candidato.

**19.17.** Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**19.18.** Fica reservado ao IBADE e a Comissão do Concurso Público o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**19.19.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;**

**ANEXO II – POSTO DE ATENDIMENTO;**

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**

**ANEXO IV – PROCEDIMENTOS – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF;**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – TAF.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2019

## COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

**MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente**  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DA ROCHA - SEAD**  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA - SEAD**  
**CLAUDIA FERNANDES GOMES - FUNDAC**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUER DIAS - FUNDAC**  
**PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO - FUNDAC**  
**LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARRÓCOS - FUNDAC**  
**EDICLÉ TRAVASSOS LIMA - SEDH**

### ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	04/09 a 07/10/2019
Solicitação de isenção do valor da inscrição	05/09 a 11/09/2019
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	25/09/2019
Recurso contra o indeferimento da isenção	26/09 e 27/09/2019
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	03/10/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/10/2019
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	15/10/2019
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	16/10 e 17/10/2019
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e respectivas relações finais Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação dos locais da Prova Objetiva	22/10/2019
Realização da Prova Objetiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	28/10/2019
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	29/10 e 30/10/2019
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova Objetiva	27/11/2019
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	28/11 e 29/11/2019
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva Convocação para a Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD. Convocação para a Prova de Títulos	04/12/2019
Realização da Perícia Médica do Estado da Paraíba dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD.	09/12 a 11/12/2019
Entrega dos Títulos	09/12 a 11/12/2019
Resultado preliminar da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD.	17/12/2019
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD	18/12 e 19/12/2019
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD Resultado final da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD Convocação para a entrega da documentação para a Investigação Social Convocação para a Prova de Capacidade Física	07/01/2020
Realização da Prova de Capacidade Física – TAF	11/01 a 19/01/2020
Resultado preliminar da Prova de Capacidade Física – TAF	28/01/2020
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física – TAF	29/01 e 30/01/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física – TAF Resultado final da Prova de Capacidade Física – TAF Resultado preliminar da Prova de Títulos	07/02/2020
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	10/02 e 11/02/2020
Entrega da documentação para a Investigação Social	10/02 a 14/02/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos Resultado final da Prova de Títulos Convocação para o Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade	20/02/2020
Realização do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade	08/03/2020
Resultado preliminar do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade	08/04/2020
Pedido de entrevista devolutiva do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade	09/04 e 10/04/2020
Realização da Entrevista Devolutiva – 1ª oportunidade	19/04/2020
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade	20/04 e 21/04/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade Resultado final do Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade Convocação para o Exame Psicotécnico – 2ª oportunidade	29/04/2020
Realização do Exame Psicotécnico – 2ª oportunidade	03/05/2020





Resultado preliminar do Exame Psicotécnico – 2ª oportunidade	15/05/2020
Pedido de entrevista devolutiva do Exame Psicotécnico – 2ª oportunidade	18/05 e 19/05/2020
Realização da Entrevista Devolutiva – 2ª oportunidade	24/05/2020
Pedido de Revisão do Exame Psicotécnico – 2ª oportunidade	25/05 e 26/05/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico– 2ª oportunidade	
Resultado final do Exame Psicotécnico– 2ª oportunidade	02/06/2020
Resultado preliminar da Investigação Social	
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Investigação Social	03/06 e 04/06/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Investigação Social	
Resultado final da Investigação Social	23/06/2020
Classificação preliminar para o Curso de Formação Profissional	
Pedido de revisão contra a classificação preliminar para o Curso de Formação Profissional	24/06 e 25/06/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra a classificação preliminar para o Curso de Formação Profissional	
Classificação para o Curso de Formação Profissional	30/06/2020
Convocação para o Curso de Formação Profissional	
Período para matrícula e homologação de matrícula do Curso de Formação Profissional	01/07 a 08/07/2020
Realização do Curso de Formação Profissional	13/07 a 07/08/2020
Resultado preliminar do Curso de Formação Profissional	12/08/2020
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Curso de Formação Profissional	13/08 e 14/08/2020
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar do Curso de Formação Profissional	
Resultado final e Homologação do Concurso Público	19/08/2020

### ANEXO II - POSTOS DE ATENDIMENTO

CIDADE	LOCAL	FUNCIONAMENTO
JOÃO PESSOA/PB	LICEU PARAIBANO ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO PARQUE SOLON DE LUCENA	Segunda a sexta-feira (exceto feriados sábados, domingos e feriados) Das 9h às 12h – 13h às 17h
CAMPINA GRANDE/PB	CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES CAMPINA GRANDE ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES FERREIRA, S/N MALVINAS, CAMPINA GRANDE, PB REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO CAIC	Segunda a sexta-feira (exceto feriados sábados, domingos e feriados) Das 9h às 12h – 13h às 17h
SOUSA/PB	ESCOLA NORMAL ESTADUAL JOSÉ DE PAIVA GADELHA ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE PAIVA GADELHA, Nº 127 - BAIRRO: GATO PRETO - SOUZA - PB	Segunda a sexta-feira (exceto feriados sábados, domingos e feriados) Das 9h às 12h – 13h às 17h

### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**ATENÇÃO:** TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Reescrita de passagens do texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

#### HISTÓRIA DA PARAÍBA:

ANTECEDENTES DA CONQUISTA DA PARAÍBA: A conquista e fundação da Paraíba. Primeiras Vilas da Paraíba na época Colonial. Primeiros Capitães-Mores. As Ordens Religiosas da Capitania da Paraíba e seus Mosteiros. A população Indígena. Invasões Holandesas. Conquistas para o interior da Paraíba. Análise política, econômica e social da capitania nos séculos XVII e XVIII. Revoltas em que a Paraíba participou. Governadores da Paraíba após a revolução de 1930. Sítios Arqueológicos da Paraíba. DIVISÃO GEOPOLÍTICA: Localização da Paraíba. Limites. Microrregiões. Relevô. Clima. Hidrografia. População. PARAÍBA ATUAL: Aspectos Políticos, econômicos, sociais, religiosos e culturais.

#### DIREITOS HUMANOS:

**O Brasil rumo à sociedade justa**, DALLARI, Dalmo de Abreu, 2007, páginas. 29 à 49 e 441 à 454. Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade. Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil; Políticas públicas e o estado; A globalização do crime e violência. Jovem e violência no Brasil; A educação como um processo de mudança. Trabalho, educação, cultura e participação: juventude e sociedade; Os aspectos sociais, psicológicos, e biológicos da adolescência e da puberdade. Socialização e grupos sociais: Interação e desenvolvimento. Crenças, valores, símbolos, e normas. Desigualdades de classe, de gênero e de etnia. Discriminação e preconceito. Inclusão e exclusão. Pobreza e desigualdade Social, Lei nº 9.455/97 (Lei da Tortura).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Parte geral: Títulos I e II. Parte Especial: Títulos I, II, III e VII); Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que praticou ato infracional, entre outras providências. (Título I – Capítulos I, II, III, IV, e VI. Título II – Capítulos I, II, III, V, VI e VII); Resolução CONANDA nº 119/2006 e Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; (Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba e Plano de Segurança para unidades de internação e execução de medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba), disponível no site: [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

### ANEXO IV – PROCEDIMENTOS PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF

#### CORRIDA RASA – 100 METROS

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida rasa obedecerá aos seguintes aspectos:

- para essa prova são condições gerais de execução: O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada;
- ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. O **único cronômetro**, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o **único** que servirá de referência para o início e término;
- a segunda tentativa será permitida quando o candidato completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ao término do último candidato de seu grupo.

O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;
- sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

#### CORRIDA DE FUNDO – Em pista/local

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de fundo obedecerá aos seguintes aspectos:

- o candidato deverá no tempo de 15 (quinze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 15 (quinze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
  - o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
  - após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;
  - não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o **único cronômetro**, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o **único** que servirá de referência para o início e término.
2. Não será permitido ao candidato:
- uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
  - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
  - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 20 (vinte) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 20 (vinte) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

### ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

#### TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

#### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr. a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto para realizar **atividades de esforços físicos**, podendo participar dos **Prova de Capacidade Física - TAF** para o Concurso Público de FUNDAC.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM